



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 018/2022)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **I N L GOMES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.365.451/0001-23, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1192, sala 04, Centro, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-020, Telefone (46) 3524-1346 / (68) 99213-7106, e-mail: escritoriofigura@hotmail.com, representada por sua administradora, Sra. Ingridi Nayara Lima Gomes, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 2822649-6 SESP/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.977.682-24, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público Nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – EMBASAMENTO LEGAL

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

2.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família**, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021 e de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de Médico Generalista para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	17.657,92	211.895,04
Valor Total					211.895,04

2.2 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 211.895,04 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022
(Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 018/2022)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	0
265		10.301 0016 2.027	3.3.90.34.00.00.00	303
287		10.301 0016 2.029	3.3.90.34.00.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços serão executados, conforme solicitação do departamento, onde a empresa contratada deve encaminhar o médico que irá prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, o valor contratual poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;



6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;

7.2 Executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde;

7.3 Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;

7.4 Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos;

7.5 Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

7.6 Preencher e assinar laudos de exame e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

7.7 Prescrever exames laboratoriais tais como, sangue, urina, Raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados;

7.8 Preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função ou previstas nas normas do SUS;

7.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da contratação, como mão de obra especializada e de apoio, transportes, pagamentos de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

7.10 Entregar os serviços prestados com pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente o termo de referência estabelecido pela contratante;

7.11 Cumprir fielmente o contrato, inclusive a entrega dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

7.12 Responsabilizar-se pelos danos diretamente a administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

7.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.15 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o



Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.16 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.17 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.18 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.19 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.20 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Saúde.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

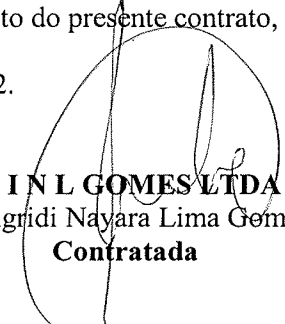
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


I N L GOMES LTDA

Ingridi Nayara Lima Gemes
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022
(Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 018/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: I N L GOMES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021.

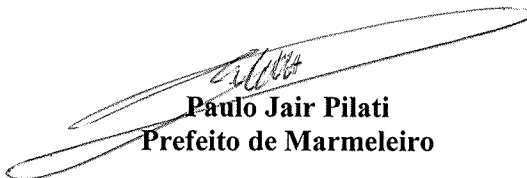
VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 211.895,04 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1268- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2022 (Chamamento Público Nº 002/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 018/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: I N L GOMES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico Geral) 40 horas semanais, para atendimento junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família, de acordo com Chamamento Público nº 002/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 211.895,04 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



AUTOMÓVEIS

CHEVROLET

VENDE -S10 2017 Completa. Parece nova! Fone (46) 99968-6713

FIAT

VENDO -Fiat Strada 2012 completa, cabine estendida. Fone (46)99978-6813

NISSAN

De R\$ 38.530 por R\$ 34.999 - Nissan Sentra 2012/13 - Sedã 2.0, câmbio manual, revisões em dia, IPVA 2022 pago. Tratar com Alan 46-99938-9233

VW

VENDO - Polo Sedan 2008. Completo. Em ótimo estado. Fone (46) 99978-6813

APARTAMENTOS

ALUGA-SE

ALUGO APARTAMENTO NO CENTRO R Octaviano Teixeira dos Santos, 90 contendo 2 quartos, WC, sala, cozinha, área de serviço, 1 vaga de garagem, apto possui medidor de água, gás e luz individual 46 98807-8522.

ALUGA-SE 01 Apartamento no Ed. Zatta, com 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, situado Avenida Luiz Antônio Faedo, 60, centro - Telefone (46) 3524-4371.

Apto semi mobiliado com 2 quartos, 1 banheiro, cozinha, sala, área de serviço, sacada com churrasqueira e 1 vaga de garagem. Edifício com festas mobiliado e elevador; EDIFÍCIO LAGUNA: situado na Rua Pará, nº 480, bairro Industrial. Aluguel R\$ 1.300,00 + condomínio. F (46) 3055-2060/ 99107-2540 Creci J4486/ www.valefb.com.br

APTO - Bairro São Cristóvão (Em frente Oficina EBS Hidráulicos), Rua Goiás 2251, 2 quartos, sala, cozinha, wc, lavanderia, garagem R\$ 800,00. F (46) 99917-5707 /99975-6228

VENDE-SE

VENDE-SE APARTAMENTO - Vila Park, Bloco C, de frente, 3 quartos, cozinha, área de serviço, área de festa comunitária, garagem, a 3 min do centro, R\$ 195 mil, negociável. F(46) 99916-7476 whats

JEAN IMÓVEIS Um apartamento super aconchegante, com ambientes espaçosos e bem definidos. O Residen-

cial Bortolotto encontra-se em uma localização estratégica do bairro Jardim Floresta, garantindo maior comodidade para sua família, pois está próximo a tudo que você precisa no dia a dia. São 63,39 metros privativos dispostos em: sala e cozinha em conceito aberto, dois dormitórios, banheiro social, área de serviço e uma garagem coberta. Possui churrasqueira na cozinha e todos os cômodos são bem iluminados e arejados. **Ficará os móveis da cozinha e o ar-condicionado de um quarto. Área total: 69,65m² Área privativa: 63,39m² VALOR: R\$240.000,00 CRECI J07060TELEFONE: (46) 9 9926-8015

Imobiliária O Meu Imóvel Vende - Apartamento com 4 Quartos (Sendo 2 grandes e outros 2 médios), Sala ampla, cozinha com ótimo espaço, garagem coberta, espaço comum super confortável! 2o andar o apartamento com 102m² de área privativa + área de garagem coberta (1 carro) e pátio amplo descoberto, com área comum com churrasqueira e espaço de horta. Sem condomínio e com localização a uma quadra de supermercado, próximo a postos, farmácia, acesso rápido ao centro TROCA POR CASA TERRELA-AP588 - Agende já sua visita - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

CASAS

ALUGA-SE

ALUGUEL TEMPORADA. Alugo ampla Casa no Centro de Guaratuba/PR há duas quadras do mar, com piscina, salão de Festas com churrasqueira, 5 Quartos, 3 suítes, Garagem para até 6 Carros, capacidade para até 20 (vinte) pessoas. Chamar no Whatsapp (46) 99112-8019 (Daniela)

CASA - 3 qts + 1 suíte, sala com dois ambientes, coz, despensa, garagem para dois carros com churrasqueira. Rua Orquidea, 878, B. Nossa Senhora Aparecida. Alugue R\$ 2.500,00. F (46) 3055-2060/ 99107-2540 - Creci - J4486/ www.valefb.com.br

VENDE-SE

Imobiliária O Meu Imóvel Vende - Casa nova a venda, A CASA MAIS BARATA DA CIDADE!! R\$ 179.900,00 - Com área construída de 59,00 m². Ótima sobra de lote, murada aos fundos, entregue com calçadas e grama, SOMOS ESPECIALIZADOS EM FINANCIAMENTO HABITACIONAL, ajudamos você a sair do aluguel- Localizada no loteamento Cesari, aceito veículo mediante avaliação - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

JEAN IMÓVEIS Sabe aqueles lugares gostosos, com rua tranquila, onde as crianças podem brincar na rua! Nessa ca-

sa, no Aeroporto é assim. Com 110m² de área construída e uma planta perfeita para toda a família. Tem uma área externa simplesmente deliciosa, ampla e reservada, com espaço para instalação de piscina, caso queira. Dispõem de: 2 quartos, uma suíte, cozinha, banheiro social, área de festa, garagem coberta. Área total (lote) 200m² Área construída 110m² VALOR: R\$250.000,00 CRECI J07060TELEFONE: (46) 9 9926-8015

JEAN IMÓVEIS Lindas casas disponíveis para venda, com fachada moderna, localizada no Loteamento Noroeste, Bairro Aeroporto. Terreno com 168m², sendo 89m² de área construída, distribuídos em: 1 Suíte, 1 Quarto, Sala de Estar, Jantar e Cozinha em conceito aberto. Banheiro social, Área de serviço, Garagem coberta. Sobra de terreno nos fundos. Churrasqueira. Acabamento em Laje e porcelanato. VALOR: R\$250.000,00 CRECI J07060TELEFONE: (46) 9 9973-2887

JEAN IMÓVEIS A fachada já encanta com volumes aparentes, luzes que dão um charme nessa casa, localizada no bairro Sadi. Unidade Residencial 01 (nº 510), nova, lado esquerdo: Dispõe de: sala, cozinha, lavanderia e poço de luz, 2 quartos e 1 banheiro, sobra de terreno nos fundos e na frente, churrasqueira fora da casa. Área total (lote) 150,00m² (6,00 x 25,00); Área construída 60,90 m² + 13,95 m² (garagem). VALOR: R\$249.000,00 CRECI J07060TELEFONE: (46) 9 9103-0420

JEAN IMÓVEIS Já imaginou um projeto moderno e imponente? Essas lindas casas localizadas no bairro Alto da Conquista, tem isso e muito mais, cheio de diferenciais com 59,45 m² de área útil e 140 metros de fração terreno, aliando toda praticidade que nosso dia a dia exige com o conforto que merecemos. Com dois dormitórios. Já a sua área gourmet é integrada com a sala de jantar, também conta com uma área de serviço e banheiro social. Acabamento todo em porcelanato, rebaxado em gesso, laje e terreno todo murado. VALOR: R\$245.000,00 CRECI J07060 TELEFONE: (46) 9 9989-3530

JEAN IMÓVEIS A fachada já encanta com esses detalhes incríveis com vidro espelhado, um acabamento de excelêntissimo padrão, contendo porcelanato que irá deixar sua casa com elegância e sofisticação, gesso, laje e cobertura de aluzinco, esta casa é perfeita para você, localizada no bairro Sadi. Dispõe de: sala, cozinha, suíte + 1 quarto, banheiro, jardim de inverno, além de ter uma churrasqueira para você que gosta de fazer aquela refeição maravilhosa. Área total 150m² Área construída 65m², VALOR: R\$245.000,00 CRECI J07060 TELEFONE: (46) 9 9900-2900

DIVERSOS

RELOJOARIA E ÓTICA DO TETINHO, CENTRO, CIDADE NORTE e VILA NOVA. Trabalhamos com as principais marcas de relógios, óculos de grau e solar. Contamos com fabricação própria de joias e concertos em geral. Compramos seu ouro com melhor preço ou negociamos por uma nova joia de sua preferência. Marcamos e consultamos seu oftalmologista e na volta descontamos o valor na confecção dos óculos. (46) 3055-7575 / (46) 2601-1570 / (46) 99929-8974.

EMPREGOS

OPORTUNIDADE

ATENDENTE DE SORVETERIA/ACATERIA - Vaga para ambos os sexos, atendente de sorveteria/acaiteira. Interessados enviar currículo para o e-mail thebestacatebeltrao@gmail.com ou diretamente no endereço Travessa Frei Deodato, nº 44, após às 13:30 -The Best Açai.

INTERIOR

VENDE-SE

VENDO - 18 alqueires de terra sendo 12 alqueires mecanizados, 2 alqueires com eucalipto e restante reserva. Situado no km 20, 6km do asfalto no município de Francisco Beltrão. Valor R\$ 1.000 (mil) sacas de soja o alqueire, sendo uma entrada e restante dividido em mais 3 vezes. Telefones para contato: (46) 9 9926-3923 Márcio / (46) 9 9903-6389 Jorge / (46) 3536-6500 escritório

RELACIONAMENTOS

TOM HOTEL E MOTEL - Bar com piscina para eventos. Todos os quartos com ar condicionado e garagem privativa com portão. Com total segurança e discrição a mais de 10 anos. Contamos com anuncio no site www.mercadotomhini.com.br - Contato (46) 99921-6348 wats.

PONTOS COMERCIAIS

ALUGA-SE

SALA COMERCIAL - Ed. Trade Center, Av. Júlio Assis Cavalheiro 494, sala 36, com 978m². Tratar (46) 99913-0275 c/ Mari

ALUGAM-SE SALAS COMERCIAIS Business Center na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1160 salas de aproximada-

mente 80m com toda a infraestrutura necessária para seu negócio prosperar. WhatsApp - 46-98800-3574

Vendo Sala Comercial Térrea em Pato Branco-PR, no Centro 170m², 2 banheiros. A Sala está alugada. - Tratar (46) 999712001.

com 65 m², contendo: 02 quartos, 02 salas, 02 banheiros e 01 cozinha - ACEITA VEÍCULO DE ENTRADA MEDIANTE AVALIAÇÃO. SO635 - Agende já sua visita - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

TERRENOS

VENDE-SE

Imobiliária O Meu Imóvel Vende: Loteamento MONTEBELLO I, com ofertas imperdíveis, promoção de terrenos a partir de R\$ 95.000,00 com entrada de apenas 20% restante podendo ser parcelado. APROVEITE! OFERTA POR TEMPO LIMITADO. CRECI J5417 - WhatsApp (46) 99906-0608 - www.omeuimovel.imb.br

Imobiliária O Meu Imóvel Vende - Lote com 360,00 m² em frente Avenida Nova Seção ao lado do loteamento Casa Grande, com entrada de apenas 20% restante podendo ser parcelado. Aceito carro, mediante avaliação. APROVEITE! OFERTA POR TEMPO LIMITADO. CRECI J5417 - Agende já sua visita - (46) 99906-0608 whats. www.omeuimovel.imb.br

Prefeitura Municipal de Marneleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.
Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 061/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus. A empresa habilitada é: A empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, vencedora nos itens 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Marneleiro, 06 de julho de 2022.

Paulo Jair Piliati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: PONTAMIM FARMACÉUTICA LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, em face do abaixo descrito:
TOMADA DE PREÇOS Nº 220/2021
ITEM Nº 061
DESCRIÇÃO: 200 ml - genérico
VALOR: 0,4900
VALOR ORIGINAL: 0,6213
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Marneleiro, 06 de julho de 2022.

Paulo Jair Piliati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: INOVAMEM HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Termino de encerramento do item 161.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de julho de 2022.
FORO: Foro da Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Marneleiro, 06 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marneleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2022
(Instituição Pública Nº 002/2021 - PMM - Inscritas no CNPJ nº 018/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: INI L. GOMES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos referentes às horas semanais, para atendimento junto à Equipe de Estratégias da Saúde da Família, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 03 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Marneleiro, 04 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marneleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2022
(Chamamento Público Nº 002/2021 - PMM - Inscritas no CNPJ nº 018/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: INI L. GOMES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos referentes às horas semanais, para atendimento junto à Equipe de Estratégias da Saúde da Família, de acordo com o Chamamento Público nº 002/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 211.955,04 (duzentos e onze mil e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Marneleiro, 05 de julho de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marneleiro